



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Acordo de cooperação nº 01/2.021
Processo Administrativo nº 13.280/2.021

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E O
GRUPO DE ESCOTEIROS PADRE ANCHIETA,
PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR
OBJETIVO PARCERIA ENTRE OS
INTERESSADOS.

Pelo presente instrumento de acordo de cooperação e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Botucatu, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Secretário do Prefeito Gilberto Mariotto Peres, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 21.602.025-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº.137.209.248-07, e de outro lado o Grupo de Escoteiros Padre Anchieta, organização da sociedade civil, instituição filantrópica de direito privado, sem fins econômicos, estabelecida nesta cidade na Rua Vitória Régia, 191, Vila Paraíso, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 50.821.073/0001-12, neste ato, representada por seu presidente Sr. Igor Ignácio, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 29.236.337-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 284.846.978-19, doravante denominado simplesmente proponente, com base no Processo administrativo nº 13.280/2021, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 13.019/2014, artigo 2º, inciso VIII-A, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Acordo de cooperação nº 01/2.021
Processo Administrativo nº 13.280/2.021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto integrar crianças, adolescentes e jovens em situação de risco ao escotismo, proporcionando a participação nas atividades com o propósito de formação plena buscando o desenvolvimento físico, espiritual e mental através dos princípios de diversidade, honestidade, excelência, democracia, inclusão e sustentabilidade para que desta maneira, possam tornar-se bons cidadãos.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1.1** Para execução do presente acordo de cooperação, o Município de Botucatu e o proponente, terão as seguintes obrigações:
- 2.1.2** Caberá à PROPONENTE:
- 2.1.2.1** Participar das atividades correlatas à prática escoteira constantes do calendário municipal e propostas no plano de trabalho.
- 2.1.2.2** Oferecer aos jovens atividades atraentes e variadas, proporcionando uma grande oportunidade de crescimento pessoal.
- 2.1.2.3** Promover atividades que geram impacto social e crescimento do senso crítico para compreender seu lugar e seu papel na construção de um mundo melhor.
- 2.1.2.4** Promover o Mutirão Nacional Escoteiro de Ação Comunitária, popularmente conhecido como "MutCom".
- 2.1.2.5** Promover o Mutirão Nacional Escoteiro de Ação Ecológica, popularmente conhecido como "MutEco".
- 2.1.2.6** Participar e estimular a população a participar do ato simbólico conhecido como "A Hora do Planeta", onde milhões de pessoas pelo mundo sinalizam sua preocupação com as questões climáticas e seus impactos em nossas vidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Acordo de cooperação nº 01/2.021
Processo Administrativo nº 13.280/2.021

- 2.1.2.7** Participar do Dia Mundial da Limpeza, com atividades de conscientização da população referente a limpeza ambiental, eliminação do foco de dengue, limpeza de resíduos e reciclagem de materiais através de postos de coleta.
- 2.1.2.8** Promover a conscientização da população referente a epilepsia em todo o mundo através da atividade conhecida como "Março Roxo".
- 2.1.2.9** Participar da gincana de aprendizagem empreendedora para jovens conhecida como "Jornada X".
- 2.1.2.10** Participar da iniciativa "O Mensageiro da Paz" cujo principal intuito é o de inspirar jovens em todo mundo a trabalharem por suas comunidades impactando-as positivamente, em prol da Paz.
- 2.1.2.11** Prestar todos os esclarecimentos, bem como, fornecer os dados solicitados pelo município para o fiel cumprimento das condições pactuadas.
- 2.1.2.12** Fornecer os materiais necessários que eventualmente sejam usados em obras e reparos realizados.
- 2.1.2.13** Do transporte:
- 2.1.2.13.1** Solicitar com no mínimo 15 dias de antecedência e informar o tipo de veículo, os locais de saída e destino, bem como os respectivos horários.
- 2.1.2.13.2** Manter seguro o escoteiro e a responsabilizar-se por todos os membros.
- 2.1.2.13.3** Ressarcir o combustível e a diária do motorista.
- 2.1.2.14** Da autorização para utilização das escolas e demais espaços públicos municipais:
- 2.1.2.14.1** Comunicar o município com no mínimo 15 dias de antecedência o local e o período em que pretende desenvolver as atividades escoteiras.
- 2.1.2.14.2** Notificar a Guarda Civil Municipal da estada do grupo escoteiro nos espaços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Acordo de cooperação nº 01/2.021
Processo Administrativo nº 13.280/2.021

2.1.2.14.3 Zelar pela manutenção do patrimônio público, tal como consta de seus princípios e leis, ressarcindo o erário de qualquer dano causado.

2.1.3 Caberá ao Município de Botucatu:

2.1.3.1 Da manutenção da sede do grupo escoteiro. Incumbe ao município providenciar a manutenção da sede do grupo escoteiro, responsabilizando-se pelas obras e reparos que se fizerem necessários para o seu pleno funcionamento.

2.1.3.1.1 É de responsabilidade do município a prestação de serviços de capina e poda das árvores, com o respectivo descarte, em periodicidade a ser definida segundo a estrita necessidade do grupo escoteiro.

2.1.4 Do fornecimento de veículo. O município fornecerá veículo para deslocamento dos escoteiros quando da realização de atividades externas.

2.1.5 Da autorização para utilização das escolas e demais espaços públicos municipais. O município autoriza o grupo escoteiro a utilizar os espaços públicos municipais para o desenvolvimento de atividades escoteiras, inclusive e se for o caso, com pernoite no local.

2.1.6 Do fornecimento de árvores e hortaliças. O município, através da respectiva secretaria, e dentro da disponibilidade ofertada, fornecerá a pedido do grupo escoteiro, mudas de árvores e hortaliças com o propósito de desenvolver práticas e atividades escoteiras.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do presente acordo de cooperação será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Acordo de cooperação nº 01/2.021
Processo Administrativo nº 13.280/2.021

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Não haverá transferência de recursos financeiros por parte do Município de Botucatu.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1 Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente acordo de cooperação, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 Este instrumento será publicado, por extrato, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente acordo de cooperação, em conformidade com a legislação aplicável.

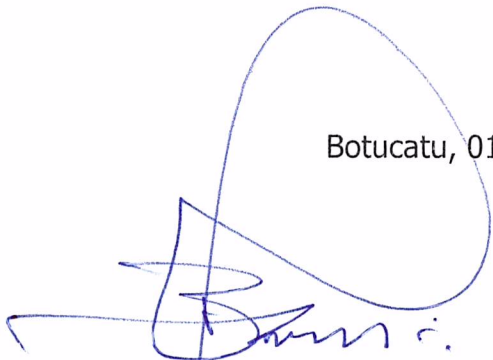
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para que se produza os devidos efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

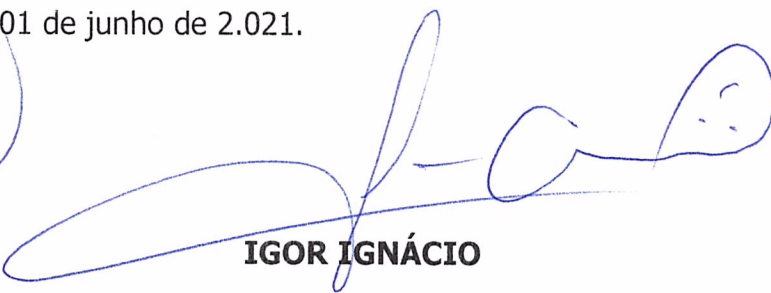
Acordo de cooperação nº 01/2.021
Processo Administrativo nº 13.280/2.021

Botucatu, 01 de junho de 2.021.


GILBERTO MARIOTTO PERES

SECRETÁRIO DO PREFEITO

Gilberto Mariotto Peres
Secretário do Prefeito


IGOR IGNÁCIO

GRUPO DE ESCOTEIROS PADRE ANCHIETA

Testemunhas:

Nome: *Bruno Silveira de Azevedo*
RG: *44 744 350-2*
CPF: *323 760 498-12*

Nome: *Mundo P. Rodry*
RG: *448 12849-8*
CPF: *384006368-08*